

**Sistema:** Governança Corporativa**Versão:** 01**Assunto:** Comitê de Auditoria Estatutário**Aprovação:** 182ª Reunião do Conselho de Administração de 21/06/2018

## **1. DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno disciplina a composição, atribuição e o funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE"), em atendimento ao disposto no Estatuto Social da Companhia, na Lei 13.303/2016 e nas demais legislações aplicáveis.

## **2. DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** - O CAE é constituído como órgão auxiliar do Conselho de Administração, de funcionamento permanente, composto por 3 (três) membros eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 03 (três) reeleições consecutivas.

§ 1º. Caberá a cada acionista, detentor de no mínimo 20% por cento do capital social, a indicação de um membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 2º. A investidura dos membros do CAE far-se-á mediante termo de posse, sendo indelegável a função investida.

§ 3º. Os requisitos e os impedimentos para indicação de membros do CAE estão previstos em lei e na Política de Indicações da Companhia.

**Art. 3º** - Na primeira reunião de cada exercício, os membros do CAE elegerão o Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às atribuições do comitê.

**Art. 4º** - Considerar-se-á vago o cargo de membro do CAE que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, ou a três alternadas, no exercício anual, desde que não justificadas.

§ 1º. Em caso de vacância, renúncia, falecimento ou impedimento de qualquer membro, o Presidente, ou na sua falta, qualquer um dos demais membros, comunicará o Presidente do Conselho de Administração para providências de substituição.

§ 2º. Quando findo o prazo de gestão, o membro do CAE permanecerá no cargo até a posse do substituto.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** - Ao Presidente do CAE compete:

I – presidir e coordenar as reuniões;

II – solicitar à SCGÁS a designação de empregado qualificado para secretariar, assessorar e prestar o necessário apoio técnico;

III – orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;

**Sistema:** Governança Corporativa**Versão:** 01**Assunto:** Comitê de Auditoria Estatutário**Aprovação:** 182ª Reunião do Conselho de Administração de 21/06/2018

IV – requisitar livros, documentos ou informações necessárias ao desempenho das funções do CAE;

V – apurar as votações e proclamar os resultados;

VI – encaminhar, a quem de direito, as deliberações do CAE.

**Art. 6º** - A cada membro do CAE compete:

I – examinar as matérias que lhe forem atribuídas, emitindo pareceres sobre elas, quando for o caso;

II – tomar parte nas discussões e votações, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário, durante o debate e antes da votação;

III – solicitar aos órgãos da administração, as informações consideradas indispensáveis ao desempenho da função;

IV – comparecer às reuniões dos órgãos de administração na forma deste Regimento, e

V – comunicar ao Presidente, com antecedência mínima de cinco dias da reunião anteriormente marcada, da impossibilidade de comparecimento físico à referida reunião.

#### **4. DA COMPETÊNCIA**

**Art. 7º** - Compete ao CAE, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto Social da Companhia:

I – opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de Auditoria Interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da Companhia;

c) gastos incorridos em nome da Companhia.

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de Auditoria Interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

**Sistema:** Governança Corporativa**Versão:** 01**Assunto:** Comitê de Auditoria Estatutário**Aprovação:** 182ª Reunião do Conselho de Administração de 21/06/2018

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do CAE, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e CAE em relação às demonstrações financeiras;

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Companhia for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar;

IX – avaliar a atuação do Auditor Interno.

## **5. DAS REUNIÕES**

**Art. 8º** - O CAE deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

§ 1º - As reuniões serão em data e horário acordados por seus membros, ou por convocação do Presidente.

§2º - As reuniões não presenciais poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação no qual todos os membros possam manifestar sua posição.

**Art. 9º** - As atas das reuniões do CAE serão divulgadas pela Companhia, exceto quando o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, hipótese em que será divulgado apenas o extrato das atas.

**Parágrafo Único.** A restrição prevista no caput do artigo 9º não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do CAE, observada a transferência de sigilo.

## **6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 10** - Os membros do CAE obrigam-se a cumprir o Estatuto Social, o Código de Conduta e Integridade e as demais normas internas aplicáveis.

**Art. 11** - Os membros do CAE estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos Administradores, nos termos do artigo 160 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, neles incluído o dever de informar ao Conselho de Administração a existência de eventual conflito de interesse.

**Art. 12** - Todos os documentos e informações colocados à disposição do CAE, quando não estiverem disponíveis junto ao público, serão mantidos em sigilo, não podendo, de forma alguma, ser examinados por terceiros, salvo aqueles vinculados à Companhia ou quando assim deliberar o Comitê.

**Sistema:** Governança Corporativa

**Versão:** 01

**Assunto:** Comitê de Auditoria Estatutário

**Aprovação:** 182ª Reunião do Conselho de Administração de 21/06/2018

---

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13** - O CAE se reporta diretamente ao Conselho de Administração e deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

**Art. 14** - O CAE possui autonomia operacional e dotação orçamentária anual vinculada ao centro de custo do Conselho de Administração, e dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

**Art. 15** - Caberá ao CAE dirimir quaisquer dúvidas acaso existentes neste Regimento, bem como sugerir as modificações que julgar necessárias, respeitadas as disposições estatutárias e legais pertinentes.

**Art. 16** - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

## 8. RESPONSABILIDADES

8.1. Quanto ao nível de aprovação

a) Regimento - redação final – Conselho de Administração.

8.2. Quanto à elaboração e atualização

a) Conteúdo, divulgação e manutenção – Diretoria Executiva.

Status:

Documento aprovado - Ata da 182ª Reunião do Conselho de Administração, item 09, de 21/06/2018.

Revisão	Data	Motivo	Responsável